**PARECER Nº 53/2021, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 85/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES E VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.**

**PROCESSO Nº 105/2021**

A Vereadora SÔNIA REGINA RODRIGUES e o Vereador ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 85/2021, que “**Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no Município de Mogi Mirim.**”.

Conforme os artigos 35 e 36 ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis cabe à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, cuja análise do mérito caberá ao Plenário se manifestar.

O presente projeto tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, adulta e infantil, e à obesidade mórbida da população mogimiriana.

Conforme parecer técnico encaminhado a esta Comissão, a consultoria explana que **destarte, considerando-se que o projeto em tela não tem dispositivos que confiram novas atribuições aos órgãos e entidades do Poder Executivo, ou melhor dizendo, não há dispositivos que “invadam” a esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo local, de modo a não caracterizar interferência indevida do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, parece-nos possível que o Projeto de Lei em análise tenha seu regular prosseguimento.**

**Desse modo, sob os aspectos da competência e da iniciativa, não se vislumbra vício de inconstitucionalidade no projeto de lei sob análise.**

Desta forma, estando em conformidade com a Legislação Municipal e Federal, esta Comissão remete o presente Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2021.

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereador Dr. Tiago Cesar Costa**

Relator/Vice-Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Membro